Anexo do Of. nº 556/94-GP
S. Vicente 29/11/94

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 290-A

Projeto de Lei nº 63/94,
de autoria do Vereador
Francisco Neto

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 98-A, de 27.04.92 que institui no Município a "Semana da Família".
Proc. nº 18449/94

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º da Lei Municipal nº 98-A, de 27.04.92:

> *"Art. 1º - Fica instituída no Município de São Vicente a "Semana da Família", a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de agosto."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de novembro de 1994.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 165/94